

de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos, responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Gurupá, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0310042013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 21 de março de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 042/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 0660012013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Valentim Lucas de Oliveira.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Valentim Lucas de Oliveira, responsável pelas Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Salvaterra, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0660012013-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 21 de março de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 043/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 0660012013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Valentim Lucas de Oliveira.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Valentim Lucas de Oliveira, responsável pelas Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Salvaterra, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0660012013-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 21 de março de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 044/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 0662162013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Naudir Modesto de Assis.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Naudir Modesto de Assis, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Salvaterra, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0662162013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 21 de março de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 045/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 0662202013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Naudir Modesto de Assis.

O Exmo. Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Naudir Modesto de Assis, responsável pelo FUNDEB do Município de Salvaterra, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0662202013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 21 de março de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 046/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 0662042013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Maria Noélia Gonçalves da Silva.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Noélia Gonçalves da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Salvaterra, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0662042013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 21 de março de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 047/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 0662022013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Hailson Freitas Negrão.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Hailson Freitas Negrão, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra, no período de 01.01 a 30.04.2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0662022013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 21 de março de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 048/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 0662022013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Leila Cristina Freitas Maia.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Leila Cristina Freitas Maia, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Salvaterra, no período de 01.05 a 31.12.2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0662022013-00, referente à prestação de contas daquele Fundo, no referido período, sob pena de revelia. Belém, 21 de março de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 049/2016/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA

(Processo nº 0660022013-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Domingos Júlio Miranda de Vasconcelos.

O Conselheiro Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, combinado com o art. 76 da Lei Complementar nº 084/2012, Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, com as alterações introduzidas pelo Ato de nº 16, de 17 de dezembro de 2013, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Domingos Júlio Miranda de Vasconcelos, responsável pela Câmara Municipal de Salvaterra, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 0660022013-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia. Belém, 21 de março de 2016.

Conselheiro Sérgio Leão - Relator/1ª Controladoria/TCM

Protocolo 933198

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO Nº 201406922-00

PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA. ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO CONTRA O ACÓRDÃO Nº 26.654, DE 11/02/2014, QUE JULGOU PELA NÃO APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL - EX. 2010 Principal Prestação de Contas processo nº 134142010-00

Trata-se de Recurso Ordinário interposto por PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCANTARA, neste ato representado pelo seu advogado (procuração à fl. 45), contra a decisão contida no Acórdão nº 26.654, de 11/02/2014, que através de Decisão Plenária, decidiu pela reprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Barcarena, exercício 2010, de responsabilidade do recorrente.

É o relatório. Decido.

O Recurso Ordinário encontra respaldo legal no Art. 69, da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM/PA), publicada em 28 de Dezembro de 2012, com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2013.

Sua interposição é tempestiva, vez que a decisão foi publicada no DOE de 24/03/2014 e o recurso interposto em 23/04/2014, obedecendo, portanto, o prazo legal de 30 dias, devendo ainda, ser recebido em seu duplo efeito, devolutivo e suspensivo, conforme §1º, do Art. 69, da lei em referência.

Por todo exposto, em apoio ao Artigo 69, da Lei Complementar 084/2012, ADMITO O RECURSO ORDINÁRIO.

À Secretaria para comunicar o interessado, bem como seu representante legal, e a seguir, retornem os autos para o Gabinete da Conselheira Mara Lúcia conforme solicitação de fls 128.

Belém, 18 de fevereiro de 2016.

CONS. **CEZAR COLARES**

PRESIDENTE-TCM

PUBLICAÇÃO DE ATOS

RESOLUÇÃO Nº 12.225, DE 22/03/2016

Processo nº 201514767

Assunto: Requerimento de arguição de Nulidade

Requerente: Tito Cardoso de Oliveira Neto (20.04 à 31.12.2016)

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira (OAB/PA nº 5.586, fls. 28 e 31)

Processo Principal: 140102006-00 (200704448-00)

Natureza: Prestação de Contas

Município: Belém

Órgão: Secretaria Municipal de Economia - SECON

Exercício: 2006

Ordenador: Guilherme Tuma Ferreira (01.01 à 19.04.2006)

Advogado: Dr. Bernardo de Paula Lobo (OAB/PA nº 15.774-B, fls. 103/104)

Ordenador: Tito Cardoso de Oliveira Neto (20.04 à 1.12.2016) Advogado: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira (OAB/PA nº 5.586, fls. 28 e 31)

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Apenso ao proc. principal: 201319233-00

Assunto: PEDIDO DE REVISÃO

Requerente: 1º Guilherme Tuma Ferreira (01.01 à 19.04.2006)

Advogado: Dr. Bernardo de Paula Lobo (OAB/PA nº 15.774-B, fls. 103/104-)

Relator da Revisão: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: Arguição de nulidade - Tramitação processual com vícios procedimentais - Advogado habilitado - Cerceamento ao direito de defesa caracterizado - Incidência dos Artigos 160, §4º, 190, §1º, §6º, 191, 192, Parágrafo Único, 195, Parágrafo Único, 196, Parágrafo Único, Inciso II, do RI-TCM/PA - Art. 236 CPC/1973.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 438 à 444 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Tornar INSUBSISTENTE o Acórdão nº 23.722-TCM/PA (fl. 79/85), em atenção ao estabelecido no Art. 77, da Lei Complementar 84/2012, determinando o retorno dos autos à relatora originária, para adoção das medidas determinadas no voto e julgar o feito como entender de direito. Adotando a Secretaria as medidas pertinentes e determinadas no voto; Sala da sessão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de março de 2016.

Conselheiro **Sérgio Leão**

Conselheiro

Cezar Colares

No exercício da Presidência da Sessão

Relator

ACÓRDÃO Nº 28.504, DE 28/01/2016

Processo nº 201219879-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Odalcinéa Figueiredo de Azevedo

Relatora: Conselheira Substituta Márcia Costa (Art. 19, II, da LC nº 84/2012)

EMENTA: PORTARIA Nº 017/2014. Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Cachoeira do Arari. Aposentadoria. Art. 6º-A, da EC nº 41/03, com redação da EC nº 70/12. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão